



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº015/2026

Município de Novo Tiradentes
Secretaria Municipal de Obras
Edital de Pregão Presencial nº 015/2026
Tipo de julgamento: menor preço por item
Modo de disputa: aberto
Processo nº 075/2026

Edital de pregão presencial para a contratação de empresa para o fornecimento de Materiais de Construção, Elétricos e Hidráulicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **08:00 horas, do dia 11 do mês de setembro do ano de 2026**, na sala de reuniões do Setor de Licitações, localizada na Rua Roseli Fátima Battisti, 875, Centro, Município de Novo Tiradentes/RS, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 1/2026, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de materiais, conforme descrito nesse edital e seus anexos, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 2075/2022, de 15 de agosto de 2022.

A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

1. DO OBJETO:

O presente procedimento licitatório destina-se ao REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de Materiais Elétricos, Hidráulicos e de Construção, para realização de reformas e manutenções em locais diversos, no município de Novo Tiradentes, conforme itens relacionados no Anexo I (Termo de Referência).

1.2. As quantidades e as especificações mínimas dos produtos a serem registrados se encontram no ANEXO I deste procedimento licitatório.

1.3. As quantidades indicadas no Anexo I são estimativas para fins de Registro de Preços, não constituindo obrigação de aquisição pelo Município, que realizará as contratações de acordo com suas necessidades. A empresa detentora da Ata



deverá atender às quantidades efetivamente requisitadas pela Administração, observados os limites registrados e as condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços.

1.4. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO–Instituto Nacional de Metrologia e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver).

1.5. A existência de preços registrados não obriga o Município afirmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.6 – JUSTIFICATIVA:

1.6.1. A aquisição dos materiais de construção diversificados faz-se necessários para utilização nos serviços de manutenção, recuperação e conservação nas instalações prediais de todas as unidades pertencentes à Secretarias Municipais, construção de salas escolares, garantindo assim a qualidade no atendimento e conservação do patrimônio público, considerando que a necessidade de zelar pelos bens públicos utilizando de todos os meios ao seu alcance para protegê-los, sabendo que as aquisições dos materiais são imprescindíveis para manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos.

1.6.2. Portanto, essa aquisição de materiais para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais para a manutenção, e pequenas reformas (emergenciais), que serão realizadas em muitos casos pelos próprios servidores do Município, sem a qual poderá prejudicar as atividades desenvolvidas nos serviços públicos. Os materiais deverão ser originais, novos, de primeira linha e devem respeitar os quantitativos descritos nas especificações no termo de referência.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 3 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES/RS
EDITAL DE PREGÃO Nº 015/2026
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
TELEFONE PARA CONTATO:
E-MAIL:**

**AO MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES/RS
EDITAL DE PREGÃO Nº 015/2026**



**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
TELEFONE PARA CONTATO:
E-MAIL:**

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, no caso de empresa individual ou certificado da condição de microempreendedor individual (MEI);

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.



Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no credenciamento, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº s 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

- a)** comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b)** apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

55 3797 1100 ☎

gabinete@novotiradentesrs.com.br ✉

Rua Lúcio Cavalli, 246 - Centro
CEP 98370-000 - Novo Tiradentes/RS 📍

www.novotiradentesrs.com.br 🌐



5.1. A proposta deverá ser entregue em duas vias sendo uma impressa e outra em arquivo digital utilizando-se da ferramenta Betha Auto Cotação para sua formulação.

5.2. A via digital da proposta será recebida exclusivamente da seguinte forma:

5.3. - Deverá ser solicitado ao Setor de Licitações via telefone ou e-mail o arquivo para preenchimento da planilha eletrônica específica do Sistema Betha Auto Cotação, através do Fone (55) 3797-1100 ou e-mail comprasnt@gmail.com. Após recebimento do arquivo o fornecedor deverá utilizar o sistema Betha Auto-Cotação para abri-lo e preencher os dados necessários a complementar sua proposta. Finalizado o preenchimento a licitante deverá salvar o mesmo arquivo enviado, com suas devidas alterações em pen drive e anexar este a via impressa da proposta no envelope nº 01. O arquivo para instalação do sistema Betha Auto Cotação encontra-se disponibilizado sem qualquer custo no endereço eletrônico:

<http://download.betha.com.br/discosver.jsp?rdn=070121164426&s=33&v=2.0.26>

5.4. Preferencialmente a via impressa da proposta deverá ser aquela emitida pelo sistema Betha Auto Cotação, observadas as seguintes características:

5.5. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por seu procurador.

5.6. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa dos produtos ofertados, marca;

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

d) Serão desclassificadas a licitantes que apresentarem preços superiores aos de referência.

**6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em maior preço, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 60 (sessenta segundos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 17 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.



6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5., deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.



6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de compras deste Município, conforme subitem 18.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. HABILITAÇÃO

7.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, os seguintes documentos:

7.1.1. DECLARAÇÕES

a) Declaração de que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;

b) Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

c) Declaração de que possui disponibilidade para atender diariamente às necessidades do Município, com entrega imediata quando requisitada, de modo a não prejudicar a execução dos serviços públicos, conforme disposto nos itens **18.1 e 18.2** deste Edital.

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;



c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1. Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item **7.1.2**, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item **3** deste Edital.

7.1.3. REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, compreendendo Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo a regularidade previdenciária;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do respectivo Certificado de Regularidade – CRF.

7.1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.5. EMPRESAS CADASTRADAS NO MUNICÍPIO

7.1.5.1. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor – CRF, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja dentro do prazo de validade.

7.1.5.2. A substituição referida no item **7.1.5.1** somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão pública, constante no preâmbulo deste Edital.

7.1.5.3. Caso algum dos documentos obrigatórios exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo junto ao órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.1.6. DILIGÊNCIAS E SANEAMENTO



7.1.6.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.1.6.2. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8. VEDAÇÕES

8.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

8.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 8.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau,



de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

9. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

9.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

9.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

9.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.5 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

10. RECURSO

10.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.



10.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 10.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

12.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 cinco dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.



12.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 12.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

13. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

13.1 A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

13.2 A vencedora deverá fornecer os produtos observando fielmente o projeto básico, Anexo I, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

13.3 A vencedora deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou durante a execução das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. PRAZOS

14.1. A empresa licitante deverá entregar os produtos diariamente conforme a necessidade do Município, conforme justificado nos itens 18.1 e 18.2 – Das Disposições Gerais.



14.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência estabelecida no respectivo instrumento de contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Ata de Registro de Preços.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado contra empenho, até o 10º dia do mês subsequente, a contar do recebimento da nota fiscal.

15.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

15.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

15.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

15.5. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02.01 – Gabinete do Prefeito

Projeto: 2.008 – Manutenção Centro Administrativo

Elemento: 3.3.30.00.00.00.00.0500 - Materiais de Consumo

Órgão: 05.01 – Secretaria da Agricultura

Projeto: 2.021 – Manutenção Prédios Secretaria da Agricultura

Elemento: 3.3.30.00.00.00.00.0500 - Matérias de Consumo

Órgão: 06.02 – Secretaria de Educação e Cultura

Projeto: 2.036 – Manutenção Prédio e Quadras Esportivas

Elemento: 3.3.30.00.00.00.00.0031 - Matérias de Consumo

Elemento: 3.3.90.39.16.00.00.0031 – manutenção e Conserv. de Bens Imóveis

Projeto: 2.037 – Manutenção Ginásio de Esportes

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0500 - Materiais de Consumo

Órgão: 07.01 – Secretaria da Saúde e Assistência Social

Projeto: 2.040 – Manutenção Unidade Sanitária

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0040 - Matérias de Consumo

Órgão 08 Coordenadoria da Assistência Social

Projeto: 2.068 – Manutenção Prédios Assistência Social

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0500 - Materiais de Consumo

Órgão: 09.01 – Secretaria Mun. Obras Publ. San. Habitação

Projeto: 2.076 – Manutenção Despesa Operacional Sec. Obras

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0500 – Matérias de Consumo

Projeto: 2.077 – Manutenção Parque de Máquinas

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0500 – Matérias de Consumo

Projeto: 2.078 – Manutenção calçamento e conservação de estradas

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0500 – Matérias de Consumo

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1430 – Matérias de Consumo

Projeto: 2.082 – Manutenção Canteiros e Ruas

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0500 – Materiais de Consumo

55 3797 1100 ☎

gabinete@novotiradentesrs.com.br ✉

Rua Lúcio Cavalli, 246 - Centro
CEP 98370-000 - Novo Tiradentes/RS 📍

www.novotiradentesrs.com.br 🌐





Projeto: 2.084 – Manutenção Rede de Água e Saneamento
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.0500 – Materiais de Consumo
Órgão 11 Secretaria Municipal Meio Ambiente
Atividade: 2.096 – Manut / Despesa Operacional Sec. Meio Ambiente
Elemento: 3.3.90.30.0000.00.00.0500 – Materiais de Consumo

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



16.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 17.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

16.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 16.2 do presente Edital.

16.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.6. A aplicação das sanções previstas no item 16.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.7. Na aplicação da sanção prevista no item 16.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 16.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;



c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

16.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 16.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

17. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua Roseli Fátima Battisti, 875 - Centro, setor de Compras, ou pelo e-mail comprasnt@gmail.com, ou ainda esclarecimentos pelo telefone: 55 3797-1100 no horário compreendido entre as 07:30 e 11:30 horas.

17.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no seguinte endereço: www.novotiradentesrs.com.br.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Considerando que parte dos itens licitados possui pequeno valor unitário, mas é essencial à manutenção contínua dos espaços públicos e à regular prestação dos serviços públicos, a licitante deverá apresentar declaração de disponibilidade para pronto atendimento, comprometendo-se a realizar o fornecimento e a entrega dos materiais sempre que requisitada pelo Município, inclusive em demandas diárias, no prazo máximo de **12 (doze) horas**, contado do recebimento da requisição, de modo a não comprometer a continuidade dos serviços públicos.

18.2. Considerando que o Município não mantém estoque próprio dos materiais objeto desta licitação e que a necessidade de aquisição poderá surgir de forma eventual, não sendo possível determinar previamente o momento exato da demanda, o fornecimento ocorrerá de forma fracionada, conforme a necessidade da Administração, devendo os produtos ser entregues no prazo máximo estabelecido no item 18.1, independentemente do local de sede ou domicílio da licitante.

18.3. A licitante deverá apresentar declaração de que possui disponibilidade para pronto atendimento, bem como capacidade logística e operacional para atender ao prazo de entrega estabelecido neste edital, podendo utilizar o modelo constante do



Anexo VII, ou apresentar declaração própria, desde que contenha todas as informações e compromissos exigidos neste edital.

18.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

18.5. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

18.6. Verificada a desconformidade com o fornecimento dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias imediatamente, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

18.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Novo Tiradentes, 28 de agosto de 2026.

LUIZ CARLOS BENEDETTE
PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****PREGÃO PRESENCIAL Nº015/2026****1. DO OBJETO**

1.1. O presente procedimento licitatório destina-se ao **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais aquisições de **Materiais Elétricos, Hidráulicos, de Construção, Ferramentas, Ferragens, Madeiras, Materiais para Pintura e demais materiais correlatos**, destinados à realização de reformas, reparos, ampliações, construções e serviços de manutenção em prédios públicos, vias, praças, espaços públicos e demais locais sob responsabilidade do Município de Novo Tiradentes/RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Os materiais serão adquiridos de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não ficando o Município obrigado a adquirir a totalidade das quantidades estimadas.

1.3. A licitação será realizada adotando-se o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo em vista a diversidade e a natureza dos materiais a serem adquiridos, possibilitando a ampla participação de fornecedores e a obtenção da proposta mais vantajosa para cada item.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade permanente de disponibilização de materiais para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, reformas, reparos, melhorias e demais intervenções necessárias à conservação dos bens e espaços públicos municipais.

2.2. Os materiais serão utilizados conforme as demandas apresentadas pelas diversas Secretarias Municipais, para atendimento das necessidades da Administração Pública, especialmente na manutenção de prédios públicos, escolas, unidades administrativas, espaços de convivência, praças, vias públicas, sistemas hidráulicos e elétricos, instalações sanitárias e demais estruturas pertencentes ou sob responsabilidade do Município.

2.3. Considerando a grande variedade de materiais necessários e a impossibilidade de prever, com exatidão, o momento e a quantidade de cada necessidade futura, mostra-se adequada a utilização do **Sistema de Registro de Preços**, permitindo a realização de aquisições parceladas, de acordo com a demanda efetivamente verificada pela Administração.

2.4. O Registro de Preços possibilita à Administração realizar aquisições de forma parcelada e conforme a necessidade efetivamente verificada, evitando a aquisição antecipada e o armazenamento excessivo de materiais, bem como a imobilização desnecessária de recursos públicos.

3. DA DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS



3.1. Os itens, respectivas especificações, unidades de medida, quantidades estimadas e valores de referência constam abaixo na **Relação de Itens**.

3.2. As especificações constantes na relação de itens representam as características mínimas exigidas pela Administração, devendo os produtos fornecidos atender integralmente às descrições e especificações estabelecidas.

3.3. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, de boa qualidade e procedência, sem avarias, defeitos ou sinais de deterioração, devendo atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis ao respectivo produto.

3.4. Quando aplicável, os materiais deverão possuir certificação, selo de qualidade, registro ou atender às normas expedidas pelos órgãos competentes, tais como ABNT, INMETRO e demais normas técnicas vigentes.

3.5. Não serão aceitos materiais usados, recondicionados, remanufaturados ou que apresentem defeitos, danos, vícios de fabricação ou características inferiores às especificadas.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO
1	Abraçadeira de nylon grande, pacote com 100 Unidades	Pacote	10	75,00
2	Abraçadeira de nylon média, pacote com 100 Unidades	Pacote	10	32,00
3	Abraçadeira de nylon pequena, pacote com 100 Unidades	Pacote	10	9,00
4	Abraçadeira ferro tipo suporte	Unidade	30	85,00
5	Abraçadeira nylon 2,5x80	Pacote	5	9,00
6	Abraçadeira tipo U ½	Unidade	30	0,75
7	Abraçadeira tipo U 2	Unidade	30	2,50
8	Acabamento (roda forro) em PVC	M	475	9,00
9	Acabamento pvc nobre branco	MI	200	9,00
10	Adesivo 75 g, instantâneo	Unidade	20	12,90
11	Adesivo Epóxi 100 g	Unidade	50	13,50
12	Adesivo epóxi 23gr	Unidade	5	8,00
13	Adesivo epóxi líquido 23gr profissional	Unidade	30	29,80
14	Adesivo Instantâneo	Unidade	30	12,90
15	Adesivo para cano 175 g	Unidade	20	26,90
16	Aditivo plastificante para argamasso e concreto, Alvenarite 5 lt	Unidade	10	49,50
17	Adubo Orgânico 35 Kg	Unidade	50	44,90
18	Alicate cabo isolado, universal	Unidade	8	47,70
19	Alicate de corte	Unidade	15	33,80
20	Alicate grimpador	Unidade	5	63,90
21	Alvenarite, Aditivo plastificante para argamasso e concreto, 900 ml	Unidade	35	12,50
22	Ancinho 15 Dentes	Unidade	10	26,90
23	Anel de vedação para bacia sanitária, confeccionado em cera com flange de polietileno,	Unidade	20	10,90



MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76

	compatível com vasos sanitários convencionais, destinado à vedação entre a saída da bacia e a tubulação de esgoto, garantindo estanqueidade e prevenindo vazamentos e odores.			
24	Anel vedação c/ Guia	Unidade	10	10,90
25	Arame galvanizado 16	Kg	30	24,50
26	Arame galvanizado 22	Kg	5	35,90
27	Arame recozido 12mm	Kg	20	23,90
28	Arame recozido 16	Kg	50	15,90
29	Arame recozido 18	Kg	30	15,90
30	Areia Média	M3	800	290,00
31	Areião	M3	200	295,00
32	Argamassa ac III	sc	100	33,00
33	Argamassa ACI	Sc	100	28,90
34	Argamassa ACII	Sc	100	28,90
35	Argamassa Piso sobre Piso	Sc	30	37,00
36	Armação para caixa, medidor (Abraçadeira de ferro)	Unidade	10	39,90
37	Armadura treliçada para vergas/contravergas	M	60	13,00
38	Arruela Pressão 10	Unidade	50	0,60
39	Arruela quadrada 3/8"	Unidade	30	2,60
40	Assento Pvc P/ Vaso Sanitário, almofadado	Unidade	10	89,90
41	Assoalho em eucalipto	M²	40	89,90
42	Assoalho pinus	M²	60	59,00
43	Azulejo de parede padrão médio, 20x20cm	M²	50	32,00
44	Bacia branca porcelana p/ vaso	Unidade	2	195,00
45	Balde 12lt pvc c/ pega mão	Unidade	10	26,80
46	Balde 20 litros pvc c/ pega mão	Unidade	2	39,90
47	Bandeja para pintura, plástico	Unidade	10	10,90
48	Barra Roscável 5/8 Zincada	Br	20	28,80
49	Barrote 5x15 cm	M	150	13,00
50	Bastão de cola quente para pistola. 11mm	Unidade	10	2,90
51	Bisnaga Diversas Para Tinta	Unidade	50	8,50
52	Boia para Caixa De Água, 1/2"	Unidade	15	17,80
53	Boia Para Caixa Descarga	Unidade	10	17,80
54	Botinas Segurança, couro sintético, solado Borracha 2 cm	Par	150	139,50
55	Broca concreto 10 mm	Unidade	05	14,90
56	Broca concreto 12 mm	Unidade	10	22,90
57	Broca concreto 5mm	Unidade	10	7,90
58	Broca concreto 6 mm	Unidade	10	8,90
59	Broca concreto 7mm	Unidade	05	9,90
60	Broca concreto 8mm	Unidade	05	10,90
61	Broca Madeira 10 mm Chata	Unidade	10	19,90
62	Broca Madeira 12 mm Chata	Unidade	10	16,90
63	Broca Madeira 8 mm Chata	Unidade	10	9,80
64	Broca p/ ferro/aço 10mm	Unidade	10	30,90
65	Broca p/ ferro/aço 12mm	Unidade	10	32,90
66	Broca p/ ferro/aço 2mm	Unidade	10	4,90
67	Broca p/ ferro/aço 3,35mm	Unidade	10	5,90
68	Broca p/ ferro/aço 3,50mm	Unidade	10	5,90
69	Broca p/ ferro/aço 4mm	Unidade	10	9,00



70	Broca p/ ferro/aço 5,5mm	Unidade	10	10,80
71	Broca p/ ferro/aço 5mm	Unidade	10	10,80
72	Broca p/ ferro/aço 6mm	Unidade	10	11,90
73	Broca p/ ferro/aço 7mm	Unidade	10	17,00
74	Broca p/ ferro/aço 8mm	Unidade	10	14,90
75	Broxa retangular 8x18cm	Unidade	10	12,60
76	Bucha ¾ de alumínio	Unidade	20	1,95
77	Bucha parede maciça	Unidade	10	0,50
78	Bucha Pvc Diversas	Unidade	50	0,25
79	Bucha Redução 25x20	Unidade	80	1,50
80	Bucha Redução 32x25	Unidade	80	2,30
81	Bucha Redução 40x32	Unidade	50	4,20
82	Cabo de aço 12mm	M	50	21,00
83	Cabo de aço 5mm	M	50	9,00
84	Cabo de aço 8mm	M	50	16,90
85	Cabo flexível PP 2x1	M	30	4,30
86	Cabo flexível PP 2x1.5	M	30	5,40
87	Cabo flexível PP 2x2,5	M	30	9,30
88	Cabo madeira /ferramenta1.50 m	Unidade	15	25,00
89	Cabo Multiplex 2 x 10 mm alumínio	M	120	4,80
90	Cabo multiplexado 2/16mm	Ms	300	10,80
91	Cadeado 20 mm	Unidade	20	18,50
92	Cadeado 25mm	Unidade	20	21,00
93	Cadeado 35mm	Unidade	5	29,90
94	Caibro 5x10cm x 3mt em pinus	Unidade	30	28,50
95	Caibro 5x12x3mt em pinus	Unidade	30	41,40
96	Caibro pinus 5x15	MI	150	13,00
97	Caibro15x15cm x3m em eucalipto	Unidade	30	168,75
98	Caixa 4x2, embutir	Unidade	10	1,95
99	Caixa de Descarga Ext, Pvc 8 Lt Completa	Unidade	10	63,80
100	Caixa de inspeção para aterramento , confeccionada em PVC de alta resistência ou polipropileno, resistente às intempéries e à corrosão, destinada à inspeção e manutenção do sistema de aterramento elétrico, com tampa removível e identificação "ATERRAMENTO", dimensões aproximadas de 300 x 300 mm , atendendo às normas técnicas vigentes.	Unidade	10	20,00
101	Caixa de passagem em PVC , para instalações elétricas, resistente a impactos e intempéries, com tampa removível, dimensões de 200 x 200 x 100 mm , para instalação embutida ou aparente, conforme necessidade, atendendo às normas técnicas vigentes.	Unidade	30	73,50
102	Caixa para ferramenta reforçada	Unidade	5	172,00
103	Caixa para massa, material plástico reforçado	Unidade	8	29,90
104	Caixa Polietileno 500 lt	Unidade	3	299,00
105	Caixa Sifonada 100x100x40	Unidade	10	19,90
106	Caixa Sifonada 150 x 150 x 50	Unidade	15	46,00
107	Cal 8 Kg	Saco	30	12,90
108	Cal hidratada 20Kg	Saco	200	21,80
109	Cal para pintura 20 Kg micropulverizada CH1 extra	Saco	40	35,00



110	Canaleta p/ fios c/ adesivo 2mt	Unidade	10	12,90
111	Cano descida p/ caixa de descarga	Unidade	5	25,90
112	Cano eletroduto 1pol	Unidade	20	25,90
113	Cano Eletroduto ¾	MI	200	6,90
114	Cano eletroduto, 3/4	Unidade	20	19,90
115	Cano Pvc Cl 15 Dn 20mm, Br 6,00m	Br	50	24,90
116	Cano Pvc Cl 15 Dn 25mm, Br 6,00m	Br	50	34,90
117	Cano Pvc Esgoto Dn 100mm, Br 6m	Br	20	110,00
118	Cano Pvc Esgoto Dn 40mm, Br 6m - 1ª	Br	10	44,90
119	Cano Pvc Esgoto Dn 50mm, Br 6m	Br	10	79,90
120	Cantinho em PVC, interno	Unidade	200	6,99
121	Canto pvc acabamento nobre	Unidade	100	6,99
122	Cantoneira em pinus, peça de 2,70 m	Unidade	18	12,00
123	Carrinho de mão Cantoneira	Unidade	6	440,00
124	Cepo 15x15cm x2m cerne eucalipto	Unidade	15	112,50
125	Cerâmica para chão (60X60cm)	M²	200	35,00
126	Cerâmica retificada	M²	60	43,00
127	Chave Biela 10	Unidade	10	21,00
128	Chave Biela 12	Unidade	10	25,50
129	Chave Biela 8	Unidade	10	21,00
130	Chave Combinada 10	Unidade	10	11,90
131	Chave Combinada 11	Unidade	10	12,80
132	Chave Combinada 12	Unidade	10	12,80
133	Chave Combinada 13	Unidade	10	12,80
134	Chave Combinada 14	Unidade	10	14,40
135	Chave Combinada 15	Unidade	10	15,80
136	Chave Combinada 17	Unidade	10	16,50
137	Chave Combinada 19	Unidade	10	18,80
138	Chave Combinada 8	Unidade	10	10,90
139	Chave combinada com catraca 10mm	Unidade	05	29,90
140	Chave combinada com catraca 12mm	Unidade	03	35,90
141	Chave combinada com catraca 13mm	Unidade	03	36,90
142	Chave combinada com catraca 15mm	Unidade	03	43,90
143	Chave combinada com catraca 17mm	Unidade	03	43,00
144	Chave combinada com catraca 19mm	Unidade	03	49,90
145	Chave de fenda 5/16 x 6	Unidade	06	19,90
146	Chave mandril 1/2	Unidade	2	9,00
147	Chave Philips 3/16	Unidade	10	13,90
148	Chave Philips 3/8	Unidade	10	15,70
149	Chaveta 3/8	Unidade	40	4,70
150	Chuveiro, 6.800W	Unidade	5	159,90
151	Cilindro Fechadura Reposição	Unidade	30	33,00
152	Cilindro P/ Fechadura	Unidade	10	33,00
153	Cimento cp2 50Kg	Saco	500	55,00
154	Cinta Ferro Poste c' Parafuso	Unidade	50	5,80
155	Cola para cal 500gr	Unidade	30	26,50
156	Cola Quente 175 gr	Unidade	10	3,90
157	Cola sachê p/ cal 200 ml	Unidade	100	2,00
158	Cola tudo 380gr	Unidade	5	29,90
159	Cola ultraciano grande 100 gr	Unidade	10	24,90
160	Colher De Pedreiro, Canto Redondo 8"	Unidade	6	29,90



MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76

161	Colher Para Pedreiro 10 inteiraça	Unidade	10	32,90
162	Coluna armada 3/8	Unidade	100	168,00
163	Coluna armada 5/16	Unidade	100	112,80
164	Coluna p/ vaso branca porcelana	Unidade	2	138,00
165	Cone de sinalização grande 75cm preto/amarelo	Unidade	10	65,00
166	Conector cobreado para haste, cobre 1/2	Unidade	10	4,60
167	Conector de emenda de cobre 16 mm	Unidade	26	14,40
168	Conector perfurado isolado 10/70 x 1,5x10mm	Unidade	10	15,90
169	Conector Split, 10mm	Unidade	15	9,20
170	Conector Split, 16mm	Unidade	15	14,40
171	Corda 10mm 1° linha	Kg	20	39,90
172	Corrente 13,6 mm	Kg	10	46,50
173	Corrente 4mm	Kg	20	28,90
174	Corrente ferro 9.3 mm	Kg	30	38,00
175	Corrente para motosserra, compatível com sabre de 80 cm (32"), fabricada em aço de alta resistência, com elos temperados.	Unidade	10	89,90
176	Cumeeira em fibrocimento 5 mm	Unidade	65	73,90
177	Cumeeira em Firbrocimento 4mm,	Unidade	85	11,80
178	Cumeeira em Firbrocimento 6mm,	Unidade	30	69,90
179	Curva ¾ PVC	Unidade	20	3,60
180	Curva Pvc Esgoto Dn 100mm	Unidade	10	13,90
181	Desempenadeira 12x48	Unidade	05	24,90
182	Desengripante 400 ml	Unidade	40	19,90
183	Disco de corte 4,5 x 1	Unidade	60	6,90
184	Disco de Corte Ferro 180 mm	Unidade	40	7,90
185	Disco de Corte, concreto	Unidade	40	17,60
186	Disco de Corte, ferro	Unidade	40	8,00
187	Disco de Corte, madeira	Unidade	40	19,90
188	Disco desbaste 180 mm	Unidade	80	14,90
189	Disco diamantado corte fino contínuo	Unidade	10	21,80
190	Disco flap 4.5 gr 80	Unidade	25	6,60
191	Disco lixa com velcro nº80 125mm	Unidade	25	1,80
192	Disjuntor 20 A	Unidade	10	23,60
193	Disjuntor 30 A	Unidade	10	12,50
194	Disjuntor 50 A	Unidade	10	14,80
195	Disjuntor de 40ª	Unidade	5	33,00
196	Disjuntor monofásico 25 A	Unidade	20	26,00
197	Disjuntor monofásico 32 A	Unidade	20	12,50
198	Disjuntor monofásico 50	Unidade	30	14,80
199	Disjuntor Trifásico 30	Unidade	10	35,90
200	Disjuntor Trifásico 40	Unidade	10	54,80
201	Disjuntor Trifásico 50	Unidade	10	55,80
202	Disjuntor trifásico 80 A	Unidade	15	169,90
203	Divisória Pinus (parede)	M²	30	59,00
204	Divisórias pinus	M²	30	59,00
205	Dobradiça 12cm	Unidade	20	5,40
206	Dobradiça 3 ½ Zincada	Unidade	10	4,30
207	Dobradiça 4 Zincada	Unidade	10	5,40
208	DPS-dispositivo de proteção contra surtos	Unidade	15	42,90
209	Eletrodo 2,5 mm Azul	Kg	30	43,00
210	Eletrodo 3,25 mm Azul	Kg	30	43,00



MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76

211	Eletrodo 4 mm Azul	Kg	30	43,00
212	Eletroduto Corrugado 1/2	M	100	3,90
213	Engate Flexível Longo 1/2" x 1/2"	Unidade	10	19,60
214	Engate rápido para mangueira	Unidade	20	7,00
215	Engraxadeira 10Kg	Unidade	5	337,00
216	Enxada c/ Cabo 20 cm	Unidade	10	59,90
217	Enxada c/ Cabo 11 cm	Unidade	6	49,90
218	Escada de alumínio 7 degraus	Unidade	5	318,00
219	Escada de alumínio extensiva dobrável 20 degraus	Unidade	5	627,00
220	Espelho 0,1 m x 5,40m em pinus	Unidade	22	51,30
221	Espelho 0,145 m x 5,40 m em pinus	Unidade	40	64,80
222	Espude para vaso sanitário	Unidade	50	9,90
223	Espuma expansiva 300ml	Unidade	20	29,90
224	Espuma Expansiva 600 ml	Unidade	10	39,90
225	Esteio 5x10cm x3m em eucalipto	Unidade	5	28,50
226	Esteio 5x8x3mt em pinus	Unidade	5	27,60
227	Esteio 8cm x 5cm x 3mt	Unidade	5	27,60
228	Esteio 8x8cm x3m em eucalipto	Unidade	5	48,00
229	Extensão elétrica 4tom.x 10mt	Unidade	5	84,60
230	Extensão elétrica 4tom.x 15mt	Unidade	5	99,90
231	Extensão elétrica 4tom.x 5mt	Unidade	5	29,80
232	Extensor para Pintura 3,5mt	Unidade	10	45,00
233	Facão Cabo Madeira número 24	Unidade	10	69,90
234	Facão cabo pvc número 20	Unidade	10	46,80
235	Fecha trinca 340 g	Unidade	10	39,00
236	Fechadura Externa Com Cilindro	Unidade	10	69,00
237	Ferro 10 mm	Br	60	53,50
238	Ferro 12 mm	Br	50	86,60
239	Ferro 4.2 mm	Br	100	10,80
240	Ferro 5/8 16mm 6m	Unidade	20	199,00
241	Ferro 6.4 mm	Br	50	24,00
242	Ferro 8 mm	Br	50	37,80
243	Ferro Ca 50 8,0 / 5/16 Br 12,00m	Br	80	37,80
244	Ferro CA 50, 10mm, barra de 12m	Br	60	53,50
245	Ferro Ca 60 4,2 Br 12,00m	Br	80	10,80
246	Ferro Ca 60 6,3 / 1/4 Br 12,00m	Br	40	24,00
247	Ferro CA 60, 5mm, barra de 12m	Br	60	16,60
248	Fio azul 1x6 de cobre	M	50	7,99
249	Fio cobre 1x10 AZ	M	50	13,69
250	Fio cobre 1x10mm Vermelho	M	50	13,69
251	Fio cortar grama 3.5 mm	M	500	3,20
252	Fio de cobre 1x1,5 flexível azul	M	200	2,20
253	Fio de cobre 1x1,5 flexível verde	M	200	2,20
254	Fio de cobre 1x1,5 flexível vermelho	M	200	2,20
255	Fio de cobre 1x2,5 flexível azul	M	200	3,25
256	Fio de cobre 1x2,5 flexível verde	M	200	3,25
257	Fio de cobre 1x2,5 flexível vermelho	M	200	3,25
258	Fio duplo de cobre 2x1,5mm	Ms	300	4,95
259	Fio duplo de cobre 2x2,5	M	100	7,55
260	Fio duplo de cobre 2x4mm	Ms	300	11,90
261	Fio flexível 2x4mm	M	40	11,90

55 3797 1100

gabinete@novotiradentesrs.com.br

Rua Lúcio Cavalli, 246 - Centro
CEP 98370-000 - Novo Tiradentes/RS

www.novotiradentesrs.com.br



MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76

262	Fio vermelho cobreado sete pernas	M	50	15,90
263	Cabo multiplexado 4/35mm	M	50	30,00
264	Fio vermelho 1x6 de cobre	M	100	7,99
265	Fita crep 50x50 100mt	Unidade	20	19,90
266	Fita dupla face	Unidade	10	4,90
267	Fita dupla face, 1,5mt	Unidade	20	19,60
268	Fita isolante	Unidade	30	16,40
269	Fita Isolante 20 mt	Unidade	30	16,40
270	Fita isolante 5mt auto fusão	Unidade	5	15,90
271	Fita Veda Rosca 20 mt	Unidade	30	9,90
272	Fita Veda Rosca Rolo 5m	Rolo	10	5,80
273	Fita zebrada rolo com 200 mts	Unidade	10	14,90
274	Flexível 60 cm	Unidade	20	26,90
275	Foice com Cabo	Unidade	5	66,00
276	Forro em PVC 10mm	M²	250	49,50
277	Forro pinus	M²	80	29,00
278	Forro Pvc 100 X 8mm X 4m Pacote C/ 20 Lâminas	Unidade	10	334,40
279	Forro Pvc Branco 9mm	M²	100	49,50
280	Fundo para material 18 lt	Unidade	20	174,00
281	Furadeira e parafusadeira, bateria 18v a 20 v, função de impacto e martelete, sistema mandril aperto rápido.	Unidade	2	586,00
282	Gancho 8 s/ bucha	Unidade	5	1,50
283	Gancho para corrente forjado 20mm	Unidade	4	125,00
284	Garfo para mexer terra	Unidade	02	39,50
285	Garfo para pintura 23 cm	Unidade	15	14,90
286	Grampo cerca 1Kg	Unidade	5	17,90
287	Grampo p/ fio	Pacote	5	6,50
288	Grampo p/ grampeador profissional	Cx	10	12,90
289	Grampo para fio nº5, Pacote c/ 50	Pacote	10	6,50
290	Guia 0,07 m em eucalipto	M	80	3,50
291	Guia 10/tb pinus	ML	80	5,20
292	Guia 12/tb pinus	ML	80	5,70
292	Guia 15/tb pinus	ML	100	6,30
294	Guia 5 x Tb pinus	ML	100	2,50
295	Guia 7/tb pinus	ML	80	3,50
296	Guia 8/tb pinus	ML	80	3,50
297	Guia de 0,10 m em eucalipto	M	80	5,20
298	Guia de 0,12 m em eucalipto	M	80	5,70
299	Guia de madeira eucalipto 2,5x10cm para gabarito	M	75	5,20
300	Haste chuveiro pvc	Unidade	2	11,50
301	Haste cobreada	Unidade	10	29,80
302	Haste para chuveiro	Unidade	5	14,40
303	Interruptor 1 Tecla 2x4	Unidade	40	15,00
304	Interruptor 1 Tecla Externa	Unidade	20	16,80
305	Interruptor elétrico	Unidade	50	9,90
306	Isolador elétrico Pvc	Unidade	300	0,49
307	Isolador Roldana de porcelana	Unidade	12	11,80
308	Janela alumínio 40x60	Unidade	2	198,00
309	Janela de ferro 1x1m c/ vidro	Unidade	40	449,90
310	Janela de ferro basculante cant. c/ vidro 1,50x0,60	Unidade	2	450,00
311	Janela de ferro com veneziana 1,20 x 1,20	Unidade	2	549,90



MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76

312	Janela de ferro com veneziana 1,20 x 50	Unidade	2	675,00
313	Janela de lata 1,00 x 1,20m	Unidade	20	580,00
314	Janela de madeira 1,20 x 0,85 m	Unidade	10	810,00
315	Jimo cupim 900ml	Unidade	20	36,50
316	Joelho 100 E	Unidade	20	11,90
317	Joelho 20 água	Unidade	100	1,80
318	Joelho 25 água	Unidade	100	2,00
319	Joelho 32 água	Unidade	100	3,90
320	Joelho 40 água	Unidade	100	7,90
321	Joelho 40 E	Unidade	20	3,90
322	Joelho 50 água	Unidade	50	6,00
323	Joelho 50 E	Unidade	20	5,90
324	Joelho 60 água	Unidade	50	24,60
325	Joelho 75 E	Unidade	20	10,90
326	Joelho azul	Unidade	20	13,90
327	Joelho Bucha Latão 25 ½	Unidade	20	11,80
328	Joelho Pvc Esgoto Dn 40mm	Unidade	20	3,90
329	Joelho Pvc Esgoto Dn 50mm	Unidade	20	5,90
330	Joelho Pvc Lisa Dn 20mm	Unidade	50	1,80
331	Joelho Pvc Lisa Dn 25 Mm	Unidade	50	2,00
332	Joelho Pvc Mista 3/4x1/2"	Unidade	30	8,80
333	Joelho Pvc Mista Dn 20mm	Unidade	30	2,25
334	Jogo de serra copos aço carbono	Unidade	25	59,90
335	Junção 100/100	Unidade	10	29,80
336	Junção 100/75	Unidade	10	25,50
337	Junção 75/50	Unidade	10	22,80
338	Junção Y 100x100	Unidade	2	29,80
339	Kit parafuso p/ vaso	Unidade	2	11,80
340	Lâmpada colorida led, 9w	Unidade	10	17,90
341	Lâmpada de Led 75w	Unidade	40	44,90
342	Lâmpada de led de 150w chata	Unidade	150	180,00
343	Lâmpada de led de 150w tipo bulbo	Unidade	150	119,90
344	Lâmpada de Led Super Bulbo 100W – E40	Unidade	200	119,00
345	Lâmpada fluorescente 40 w	Unidade	10	30,00
346	Lâmpada led 150w	Unidade	40	119,90
347	Lâmpada led 15w	Unidade	40	6,80
348	Lâmpada led 40w	Unidade	200	16,80
349	Lâmpada led 9w	Unidade	40	4,50
350	Painel de LED 24W de embutir, luz fria	Unidade	40	29,90
351	Lâmpada de LED alta potência 150 W, E40	Unidade	30	190,00
352	Lápis carpinteiro	Unidade	20	3,00
353	Lima chata	Unidade	20	18,75
354	Lima para Motosserra	Unidade	20	10,90
355	Linha 15x15cm x 8m eucalipto	Unidade	2	450,00
356	Linha 8x10 cm x 8 m pinus	Unidade	7	129,00
357	Linha 8x10cm x3m pinus	Unidade	10	55,20
358	Linha 8x8 cm x6m pinus	Unidade	10	88,32
359	Linha Para Pedreiro Lisa 0,8mmx100m	Unidade	10	14,90
360	Lixas Ferro Diversas	Unidade	50	3,90
361	Lona duas cores 200 mc	MI	100	3,30
362	Lona transparente	M²	50	5,60



MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76

363	Luminária C/ Braço Fer, Galv, Dn 50 2,5 M, C/ Braçadeira,	Unidade	10	129,90
364	Luminária com braço	Unidade	30	129,90
365	Luva ¾ de PVC	Unidade	10	3,90
366	Luva 32 soldável	Unidade	100	4,90
367	Luva 40 soldável	Unidade	100	6,90
368	Luva 60soldável	Unidade	50	26,60
369	Luva de pedreiro borracha	Par	30	14,60
370	Luva esgoto 100mm	Unidade	10	10,90
371	Luva para mão impermeável c/ fibra	Par	50	17,90
372	Luva para mão mista	Par	30	7,90
373	Luva para mão napa	Par	10	14,60
374	Luva Pvc Liso Dn 20mm	Unidade	20	1,80
375	Luva Pvc Liso Dn 25mm	Unidade	20	2,50
376	Luva Pvc Mista 25x1/2	Unidade	20	3,00
377	Luva Pvc Mista Dn 20x1/2	Unidade	20	4,90
378	Luva soldável 20 mm	Unidade	20	1,80
379	Luva soldável 25 mm	Unidade	20	2,50
380	Machadinho doméstico c/ cabo	Unidade	2	49,90
381	Machado c/Cabo Fibra	Unidade	6	136,00
382	Madre 15x15cm x5m em eucalipto	Unidade	10	281,25
383	Madre 15x15cm x6,20m em eucalipto	Unidade	10	348,75
384	Malha 15x15 ferro 4.2, 3x6m	Unidade	50	99,80
385	Malha 20x20 ferro 4.2, 3x6m	Unidade	100	49,50
386	Manga preta 3/8x1/5	M	300	0,90
387	Mangueira para jardim siliconada ½	M	200	5,90
388	Mangueira Sifão Pvc	Unidade	10	15,80
389	Manta asfáltica 10 cm	M	100	3,80
390	Manta asfáltica 20 cm	M	50	7,80
391	Mareta 2,0 Kg c/ cabo	Unidade	2	84,00
392	Martelo Cabo Fibra	Unidade	6	64,90
393	Martelo com Cabo, 25mm	Unidade	5	62,90
394	Máscara descartável	Unidade	100	5,00
395	Massa calafetar 350 gr	Unidade	10	11,90
396	Massa corrida fina	LT	20	84,00
397	Massa para vidro 1 Kg	Kg	5	12,00
398	Mata junta de eucalipto 2,70mx0,05m	Unidade	800	9,90
399	Nível De Alumínio, 14"	Unidade	5	69,00
400	Óculos de Proteção U.V	Unidade	20	8,00
401	Pá com Cabo madeira	Unidade	5	59,60
402	Palanque Concreto 2 mt	Unidade	60	74,00
403	Palanque de concreto 2,5 mt	Unidade	20	82,00
404	Palanque de concreto 3,0 mt	Unidade	20	94,00
405	Parafuso para telha 15cm	Unidade	100	2,90
406	Parafuso para vaso com bucha 12	Unidade	30	5,90
407	Parafuso telheiro	Unidade	3.500	2,90
408	Parafuso Telheiro completo	Unidade	800	2,45
409	Pé de Cabra Ferro 80cm	Unidade	6	76,00
410	Pedra Brita nº 01	M3	200	170,00
411	Pincel número 3	Unidade	40	17,90
412	Pincel número 4	Unidade	20	24,90
413	Piso 50 x 50 cm	M²	400	25,90

55 3797 1100

gabinete@novotiradentesrs.com.br

Rua Lúcio Cavalli, 246 - Centro
CEP 98370-000 - Novo Tiradentes/RS

www.novotiradentesrs.com.br



Governo Municipal de

NOVO TIRADENTES

Unidos por um Novo Tiradentes cada vez melhor!

ADM 2021-2024



MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76

414	Pistola aplicadora de cola quente , corpo em material termoplástico de alta resistência, acionamento por gatilho, bico metálico, suporte de apoio, alimentação elétrica de 127 V ou 220 V , compatível com bastões de cola quente de 11 mm (grossos) , potência mínima de 40 W , destinada a trabalhos de colagem em papel, madeira, plástico, tecido e materiais similares	Unidade	30	49,80
415	Pistola elétrica p/ pintura 850ml / 500watts	Unidade	5	379,00
416	Placa cega 4x2	Unidade	5	6,60
417	Plafon Porcelana	Unidade	30	6,90
418	Plug fêmea	Unidade	40	11,90
419	Plug macho	Unidade	40	11,90
420	Podão com cabo	Unidade	02	75,90
421	Porta de lata simples 0,80 x 2,10 m	Unidade	12	543,00
422	Porta ferro laminada 2,07x0,80	Unidade	5	543,00
423	Porta Madeira Maciça 0,80 completa	Unidade	2	599,90
424	Porta semi-oca 0,80x2,10 completa	Unidade	2	390,00
425	Poste De Concreto 2,5m	Unidade	10	82,00
426	Poste de concreto 7 m	Unidade	5	780,00
427	Poste De Concreto Curvado 3,00m	Unidade	40	94,00
428	Prego 12x12	KG	10	22,30
429	Prego 16x24	KG	20	18,00
430	Prego 17x27	KG	200	15,75
431	Prego 18x30	KG	200	15,75
432	Prego 19x36	KG	200	16,00
433	Prego 22x48	KG	40	19,90
434	Prego 22x54	Unidade	30	16,50
435	Prego 25x72	Unidade	30	22,80
436	Prego duas cabeças 17x27	Kg	50	21,50
437	Prego duas cabeças 18x30	Kg	50	20,80
438	Prego telheiro lg	Kg	10	27,00
439	Presilha de nylon 4.8x300, Pacote c/ 100	Pacote	30	26,60
440	Presilha de nylon 7.6x500, Pacote c/ 100	Pacote	30	69,00
441	Protetor auditivo	Unidade	40	29,90
442	Prumo	Unidade	10	39,90
443	Querosene 900ml	Unidade	50	25,80
444	Ralo Sinf, Pvc 100x100	Unidade	10	19,90
445	Rastel para grama	Unidade	05	36,80
446	Redução 100/70	Unidade	10	16,50
447	Refletor 100w led	Unidade	10	89,90
448	Refletor 150w led	Unidade	10	93,90
449	Refletor led 300w	Unidade	10	162,00
450	Regador pvc 12l	Unidade	10	21,80
451	Registro água 20mmroscável	Unidade	20	29,90
452	Registro água 25mmroscável	Unidade	20	34,90
453	Registro água 32mmroscável	Unidade	20	39,80
454	Registro água 40mmroscável	Unidade	10	28,60
455	Registro água 50mmroscável	Unidade	10	39,90
456	Registro água 60mmroscável	Unidade	10	59,50
457	Registro Borboleta Pvc 1/2	Unidade	10	19,90
458	Registro Gaveta Pvc 1/2	Unidade	10	19,90

55 3797 1100

gabinete@novotiradentesrs.com.br

Rua Lúcio Cavalli, 246 - Centro
CEP 98370-000 - Novo Tiradentes/RS

www.novotiradentesrs.com.br

GOVERNO MUNICIPAL DE
NOVO TIRADENTES
Unidos por um Novo Tiradentes cada vez melhor!
ADM 2021-2024



MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76

459	Registro Gaveta Pvc 3/4	Unidade	10	64,90
460	Rejunte	Kg	45	8,90
461	Relé Fotocélula	Unidade	100	4,70
462	Relé fotocélula RM	Unidade	20	34,80
463	Removedor de ferrugem 1 litro	Unidade	20	44,90
464	Reparo interno para caixa acoplada	Unidade	15	59,90
465	Ripão 5cm x 5cm em pinus	M	500	5,00
466	Ripão 5x7 pinus	Unidade	186	7,00
467	Ripão pinus 5x10	M	200	9,50
468	Ripão pinus 5x6	M	200	6,90
469	Ripão pinus 5x8	M	200	9,20
470	Roda pé duplo pinus 2,70m	Unidade	14	17,90
471	Rodapé simples pinus 2,70 m	Unidade	152	16,50
472	Rolo de espuma 15cm	Unidade	10	8,30
473	Rolo de espuma 23cm	Unidade	10	16,80
474	Rolo de espuma 5cm	Unidade	10	4,60
475	Rolo de espuma 9cm	Unidade	10	6,00
476	Rolo de lã natural 23cm	Unidade	12	37,90
477	Rolo de lã natural 5cm	Unidade	15	9,90
478	Rolo de lã natural 9cm	Unidade	15	9,40
479	Rolo P/ Pintura, Lã, 9cm	Unidade	5	9,40
480	Separador cerâmica 3mmx100	Unidade	10	9,90
481	Separador cerâmica 4mmx100	Unidade	10	11,90
482	Separador cerâmica 5mmx100	Unidade	20	13,90
483	Serra circular com vídea 350mm 48 dentes	Unidade	10	245,00
484	Serrote 50cm profissional	Unidade	6	69,70
485	Serrote de poda com cabo	Unidade	06	69,70
486	Sifão pvc 1,6m	Unidade	20	15,80
487	Silicone 500ml	Unidade	20	15,00
488	Silicone 500mlpu	Unidade	20	19,80
489	Silicone pequeno	Unidade	20	12,90
490	Silicone preto / vermelho alta temperatura	Unidade	20	11,50
491	Solvente 5l	Unidade	20	106,50
492	Solvente 900ml	Unidade	20	22,50
493	Spot elétrico, 2 lâmpadas	Unidade	20	39,20
494	Suporte lâmpada	Unidade	200	6,90
495	Suporte para base relé	Unidade	10	19,90
496	Suporte pendente c/ rabicho	Unidade	10	8,00
497	Suporte pendente plástico p/ lâmpada	Unidade	20	8,00
498	Suporte PVC para disjuntor	Unidade	10	3,30
499	Tábua de pinus para formas, em madeira serrada, largura de 20 cm, espessura mínima de 2,5 cm, comprimento de 3,00 m, destinada à confecção de formas para concreto, isenta de apodrecimento, rachaduras excessivas, empenamentos acentuados e ataque de fungos ou insetos.	Unidade	800	28,00
500	Tábua em madeira de eucalipto serrada, largura de 30 cm, espessura mínima de 2,5 cm, comprimento de 3,00 m, de boa qualidade, isenta de apodrecimento, rachaduras excessivas, empenamentos acentuados e ataque de fungos ou insetos.	Unidade	800	48,00



MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76

501	Tábua para formas em madeira de pinus serrada, largura de 30 cm, espessura mínima de 2,5 cm, comprimento de 3,00 m, destinada à confecção de formas para concreto, isenta de apodrecimento, rachaduras excessivas, empenamentos acentuados e ataque de fungos ou insetos.	Unidade	800	47,50
502	Talhadeira 1/2x200	Unidade	6	32,90
503	Talhadeira 3/8x200	Unidade	10	29,90
504	Tabela de isopor	Unidade	2	16,00
505	TE elétrico 20A	Unidade	30	15,00
506	Tee elétrico 3 pinos 20A	Unidade	20	15,00
507	Tee Pvc 20mm	Unidade	30	2,80
508	Tee Pvc 25 Mm	Unidade	30	3,40
509	Tee Pvc 25x20mm mista	Unidade	30	4,10
510	Tee Pvc Esgoto Dn 40mm	Unidade	10	4,90
511	Tela soldada 5x15x2.9	M²	150	25,00
512	Tela soldada 5x5	M²	100	32,90
513	Tela Soldada Malha 5x15x2,40mm	M	300	21,55
514	Telha em fibrocimento 1,53x5mm	Unidade	90	51,00
515	Telha em fibrocimento 1,83x4mm	Unidade	70	18,60
516	Telha em fibrocimento 1,83x5mm	Unidade	90	55,00
517	Telha em fibrocimento 2,13 x 4mm	Unidade	200	21,80
518	Telha em fibrocimento 2,13 x 6mm	Unidade	200	76,50
519	Telha em fibrocimento 2,44 x 4mm	Unidade	120	22,98
520	Telha em fibrocimento 2,44 x 6mm	Unidade	200	79,80
521	Telha em fibrocimento 3,05 x 5mm	Unidade	300	107,50
522	Telha em fibrocimento 3,05 x 6mm	Unidade	40	107,50
523	Telha Fibrocimento 4mm, 2,44	Unidade	200	22,98
524	Telha Fibrocimento 5mm, 2,13	Unidade	400	64,80
525	Telha Fibrocimento 5mm, 2,44	Unidade	300	69,90
526	Telha Fibrocimento 6mm, 2,13	Unidade	150	76,50
527	Telha Fibrocimento 6mm, 2,44	Unidade	100	79,80
528	Textura 18l	LT	40	119,00
529	Thiner 5 lt	Unidade	20	114,80
530	Thiner 900 ml	Unidade	30	22,90
531	Tijolo cerâmico 6 furos 9x14x19cm	Unidade	35.000	1,15
532	Tijolo cerâmico maciço 5x10x20cm	Unidade	10.000	1,05
533	Tinta acetinada 18l	LT	20	798,00
534	Tinta acrílica 18l 1° linha	Unidade	30	600,00
535	Tinta acrílica 3,6l 1° linha	Unidade	30	159,90
536	Tinta esmalte 3,6l 1° linha	Unidade	30	159,00
537	Tinta óleo 3,6l 1° linha	Unidade	30	159,00
538	Tinta spray 300ml	Unidade	100	29,00
539	Tinta spray várias cores 300ml	Unidade	100	29,00
540	Tomada 4x2 completa	Unidade	10	21,00
541	Tomada c/ int. 4x2	Unidade	10	24,90
542	Tomada elétrica	Unidade	100	21,90
543	Tomada Externa Parede Madeira	Unidade	30	21,90
544	Torneira metálica	Unidade	20	149,90
545	Torneira p/ lavatório	Unidade	2	12,50
546	Torneira para jardim	Unidade	30	3,50
547	Torneira plástica preta	Unidade	40	3,50



548	Torquês Ferro	Unidade	6	69,90
549	Treliça 16mm	Unidade	10	77,00
550	Treliça 8mm x 6m	Unidade	30	52,00
551	Trena 10m	Unidade	10	26,70
552	Trena 5m	Unidade	10	28,80
553	Trena 8m	Unidade	10	46,50
554	Trincha 12mm	Unidade	20	12,60
555	Trincha 20mm	Unidade	30	12,60
556	Tubo descida vasoc´curva1,5m	Unidade	10	25,90
557	Tubo esgoto 100 1°	Unidade	20	119,00
558	Tubo esgoto 150 1°	Unidade	10	349,90
559	Tubo esgoto 75 1°	Unidade	20	99,90
560	Tubo pvc soldável 6mx20mm	Unidade	200	28,00
561	Tubo pvc soldável 6mx25mm	Unidade	200	34,90
562	Tubo pvc soldável 6mx32mm	Unidade	100	79,90
563	Tubo pvc soldável 6mx40mm	Unidade	50	99,90
564	Tubo pvc soldável 6mx50mm	Unidade	30	149,60
565	Tubo pvc soldável 6mx60mm	Unidade	30	129,90
566	Válvula lavatório	Unidade	2	14,90
567	Vaso comum, cor branca porcelana	Unidade	2	226,00
568	Vaso sanitário c/ caixa acoplada	Unidade	20	690,00
569	Vassoura varrer grama jardim	Unidade	10	45,90
570	Verniz 3,6l 1°	Unidade	20	233,80
571	Verniz spray incolor	Unidade	30	25,50
572	Vigote de 3m	Unidade	5	57,00
573	Visto eucalipto porta 8cmx3m	Unidade	50	16,00

4. DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento dos materiais será realizado de forma **parcelada e fracionada**, conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante Solicitação de Fornecimento, Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente.

4.2. Considerando a diversidade dos itens objeto da contratação, bem como a necessidade de manutenção contínua dos prédios, espaços públicos e demais bens sob responsabilidade do Município, parte dos materiais poderá ser requisitada de forma eventual e, inclusive, em demandas diárias, conforme a necessidade dos serviços públicos.

4.3. O Município não mantém estoque próprio suficiente dos materiais objeto deste procedimento, tendo em vista a grande variedade de itens e a impossibilidade de prever previamente o momento exato e a quantidade necessária para cada demanda.

4.4. As quantidades previstas na relação de itens são meramente estimativas, destinadas à formação do Registro de Preços, não constituindo obrigação de aquisição integral por parte do Município.

4.5. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá possuir capacidade operacional e logística suficiente para atender às solicitações da Administração dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, independentemente do local de sua sede ou domicílio.



5. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. Considerando que parte dos itens possui pequeno valor unitário, mas é essencial à manutenção contínua dos espaços públicos e à regular prestação dos serviços públicos, os materiais deverão ser fornecidos e entregues sempre que requisitados pelo Município, inclusive em demandas diárias, no prazo máximo de **12 (doze) horas**, contado do recebimento da requisição.

5.2. O prazo estabelecido no item anterior tem por finalidade evitar a interrupção ou o comprometimento da continuidade dos serviços públicos e possibilitar o atendimento tempestivo das necessidades de manutenção, reparos e demais serviços realizados pela Administração Municipal.

5.3. A entrega deverá ser realizada no local indicado pelo Município na respectiva Solicitação de Fornecimento, podendo ocorrer na sede da Prefeitura Municipal, Secretarias Municipais, escolas, unidades públicas, obras, praças ou outros locais situados no território do Município de Novo Tiradentes/RS.

5.4. As despesas com transporte, frete, carregamento, descarregamento, seguros, tributos e demais encargos necessários ao cumprimento do fornecimento correrão por conta exclusiva da empresa fornecedora, sem qualquer ônus adicional para o Município.

5.5. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e embalados, quando aplicável, de modo a evitar danos durante o transporte e a entrega.

5.6. O descumprimento injustificado do prazo de entrega sujeitará a empresa às penalidades previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

6. DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O recebimento dos materiais será realizado por servidor designado pela Administração, que verificará a conformidade dos produtos entregues com as especificações, quantidades e demais exigências constantes da Solicitação de Fornecimento, Nota de Empenho, Ata de Registro de Preços e deste Termo de Referência.

6.2. O recebimento dos materiais ocorrerá:

- a)** provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações exigidas; e
- b)** definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos materiais entregues.

6.3. O recebimento dos materiais não exclui a responsabilidade da fornecedora pela qualidade, segurança e adequação dos produtos fornecidos.

6.4. Os materiais que não atenderem às especificações exigidas, apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com o solicitado poderão ser recusados, devendo a empresa substituí-



los, sem qualquer ônus para o Município, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação.

6.5. A fiscalização do fornecimento será exercida por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos da legislação aplicável.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da empresa contratada:

- a)** fornecer os materiais de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b)** entregar produtos novos, de primeiro uso e em perfeitas condições;
- c)** responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos materiais fornecidos;
- d)** substituir, às suas expensas, os materiais recusados ou considerados inadequados;
- e)** cumprir os prazos estabelecidos para entrega;
- f)** arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, frete, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- g)** manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- h)** responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução do fornecimento;
- i)** atender às solicitações e determinações da fiscalização, prestando os esclarecimentos necessários;
- j)** emitir a respectiva Nota Fiscal de acordo com os materiais efetivamente fornecidos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Constituem obrigações do Município:

- a)** emitir as Solicitações de Fornecimento ou instrumentos equivalentes, conforme a necessidade;
- b)** prestar à contratada as informações necessárias à adequada execução do fornecimento;
- c)** receber e conferir os materiais entregues;
- d)** rejeitar os materiais que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;
- e)** fiscalizar a execução do fornecimento;
- f)** efetuar o pagamento dos materiais efetivamente entregues e aceitos, conforme as condições estabelecidas.



9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos materiais, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento e fiscalização.

9.2. O pagamento será realizado conforme o prazo e as condições estabelecidas no Edital e na Ata de Registro de Preços ou instrumento contratual decorrente.

9.3. Somente serão pagos os materiais efetivamente fornecidos, recebidos e aceitos pela Administração.

10. DO VALOR ESTIMADO

10.1. O valor estimado da contratação foi apurado com base em pesquisa de preços realizada pela Administração, observando-se os parâmetros previstos na legislação vigente.

10.2. Os valores unitários máximos aceitáveis constarão na planilha de itens e servirão como referência para a análise das propostas apresentadas.

10.3. Para fins de julgamento, os valores ofertados pelos licitantes não poderão ser superiores aos valores unitários máximos estabelecidos pela Administração para cada item, quando assim previsto no instrumento convocatório.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Por se tratar de procedimento destinado ao Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária será realizada por ocasião de cada contratação, quando da emissão da respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

12. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **01 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e mantidas as demais condições da ata, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, poderão ser renovados os quantitativos originalmente registrados, desde que demonstrada a vantajosidade da prorrogação e observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

13.2. A adoção do julgamento por item justifica-se pela diversidade dos materiais que compõem o objeto, abrangendo produtos de diferentes naturezas e segmentos de mercado, possibilitando maior competitividade e a participação de fornecedores especializados.



14. DA GARANTIA DOS MATERIAIS

14.1. Os materiais deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, quando aplicável, pelo prazo estabelecido pelo fabricante ou pela legislação vigente.

14.2. Durante o período de garantia, quando aplicável, a empresa deverá substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou vícios que impeçam sua adequada utilização, sem qualquer custo adicional para o Município.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os materiais deverão atender às especificações mínimas estabelecidas na Relação de Itens, sendo admitidos produtos de qualidade equivalente ou superior, desde que plenamente compatíveis com as características exigidas.

15.2. As marcas eventualmente mencionadas nas especificações, quando houver, deverão ser entendidas exclusivamente como referência de qualidade, desempenho ou padrão técnico, sendo aceitos produtos equivalentes, similares ou de melhor qualidade, desde que atendam integralmente às exigências estabelecidas pela Administração.

15.3. A empresa deverá observar todas as normas técnicas, ambientais, de segurança e demais exigências aplicáveis aos materiais fornecidos.

15.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital e demais normas aplicáveis.



ANEXO II – PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO Nº. 015/2026

MODELO DE CREDENCIAMENTO PARA REPRESENTANTE LEGAL

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)
..... portador(a) da cédula de identidade nº
..... e do CPF nº , a participar da licitação instaurada pelo
município de Novo Tiradentes - RS, na licitação modalidade de **Pregão Presencial sob o
nº. 015/2026**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes
para pronunciar-se em nome da empresa
CNPJ nº , bem como formular propostas e praticar todos os demais
atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida)

Nome do dirigente da empresa

Obs.:

1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2026

MODELO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A(Razão Social da empresa)....., CNPJ nº....., localizada à..... **DECLARA**, para fins de participação na licitação Pregão nº....., da Prefeitura Municipal de Novo Tiradentes/RS, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local de data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2026

Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica

DECLARAÇÃO

Referente PP nº015/2026.

_____ inscrita no CNPJ nº.
_____ por intermédio de seu representante legal,
Sr.(a) _____, portador (a) da carteira
de identidade nº. _____ e do CPF _____,
declara para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de
1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz

☐ Sim☐ Não.

Data: ____/____/____

Representante Legal

Carimbo da empresa (CNPJ):

Obs: Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTADOR

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa) _____ inscrita no CNPJ nº.
_____, com sede na

DECLARA, sob as penas da lei e para
fins de direito ao uso dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de
14 de dezembro de 2006, que a empresa acima identificada se enquadra como:

() microempresa

() empresa de pequeno porte

() cooperativa, com receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 e está de acordo com o
art. 34 da lei nº 11.488 de 15 de junho de 2007.

....., em.....de.....de 2026.

Assinatura do Representante Legal
Nome completo:
CPF:

*** APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES**



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº.015/2026

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES
Att. SR. PREGOEIRO

Ref.: Processo nº. 075/2026 – Pregão Presencial nº. 015/2026

(Razão Social da Empresa), estabelecida na.....(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob nº., neste ato representada pelo seu (representante / sócio / procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade, assina a presente

Local e Data

REPRESENTANTE

RG
CPF

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA PRONTO ATENDIMENTO E CAPACIDADE LOGÍSTICA E OPERACIONAL**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins e em atendimento às exigências do Edital de Licitação _____, que:

I – possui disponibilidade para pronto atendimento, comprometendo-se a realizar o fornecimento e a entrega dos materiais objeto da licitação sempre que requisitada pelo Município, inclusive em demandas diárias, no prazo máximo de **12 (doze) horas**, contado do recebimento da requisição;

II – tem pleno conhecimento de que o fornecimento ocorrerá de forma **fracionada**, conforme as necessidades da Administração, considerando que o Município não mantém estoque próprio dos materiais e que as demandas poderão surgir de forma eventual, sem possibilidade de determinação prévia do momento exato da necessidade;

III – possui capacidade **logística e operacional** suficiente para cumprir integralmente o prazo de entrega estabelecido, independentemente do local de sua sede ou domicílio, comprometendo-se a adotar todas as providências necessárias para assegurar o atendimento das requisições dentro do prazo máximo exigido;

IV – está ciente de que o descumprimento dos compromissos assumidos poderá sujeitá-la às sanções previstas no edital, na Ata de Registro de Preços ou instrumento contratual e na legislação aplicável.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome do Representante Legal

Cargo: _____

CPF: _____

Empresa: _____

CNPJ: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76

ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°./2026

No dia do mês de do ano de 2026, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE NOVO TIRADENTES, Estado de RIO GRANDE DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 92.411.172/0001-76, com sede administrativa localizada na RUA LUCIO CAVALLI, 246, bairro CENTRO, CEP nº. 98370-000, nesta cidade de Novo Tiradentes/RS, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). LUIZ CARLOS BENEDETTE, inscrito no CPF sob o nº. 815.866.200-53, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 015/2026, Processo Licitatório nº. 075/2026, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) O objeto desta licitação é a contratação de empresa para o fornecimento de Materiais Elétricos, Hidráulicos e de Construção. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
.....		
.....		
.....		

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
.....			
.....			
.....			

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

O objeto desta licitação é a contratação de empresa para o fornecimento de Materiais Elétricos, Hidráulicos e de Construção.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor:						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.



Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Compete ao Órgão Gestor:

A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.



Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

Emitir a autorização de compra;

Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;



o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos do artigo 14, inciso III da Lei 14.133/2021;

por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

O prazo de entrega será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.



Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei n.º 14.133/2021 e alterações.

Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133/2021 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

cancelamento do preço registrado;

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

10.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

advertência, por escrito, nas falta leves;

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 10.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 10.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.



As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito/RS para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Novo Tiradentes, de de 2026.

PREFEITO

Empresas Participantes:

.....
.....
.....